



PARECER

O Conselho Municipal de Saúde do município de Foz do Jordão, em atendimento às exigências, notadamente o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de **2023**, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO JORDÃO, é de parecer que as contas estão **REGULARES**, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos **Relatórios Quadrimestrais do ano de 2023**, juntamente com o **Relatório Anual de Gestão de 2023**, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões Ordinárias para Acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões Extraordinárias para tratar de assuntos demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde (**2022-2025**);
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- IX) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, podendo-se registrar que o Município atingiu o percentual de **19,83%** vez que o somatório simples da base composta por receitas de impostos e transferências constitucionais,



no ano de 2023, foi de **R\$ 26.348.561,87** e as despesas destinadas às ações e serviços públicos de saúde, atingiram **R\$ 5.225.222,21**.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectados nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Foz do Jordão, 27 de Março de 2024.

Marilys Prado de Moraes
MARILIS PRADO DE MORAES

Presidente do Conselho

*Eduardo Silveira, Odilicio Botelho Fernioni, Ipuimora B. Ebert,
Sandrielli Ribeiro, Antonio Nomar Willer
Nelli Scadolo
Selma B. Botelho
Eugenio P. Botelho
Borges Macedo
Francisco L. Camargo.*